



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar o “Congresso Nacional da UVB – 61 Anos de Gestores Legislativos Municipais”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – Item 705.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo.
- c) A Câmara Municipal de Barueri reconhece a necessidade de promover uma atualização na gestão legislativa. A falta de familiaridade com algumas práticas e inovações do setor pode, por vezes, gerar desafios no aprimoramento contínuo dos processos e na adaptação às novas demandas da sociedade. Além disso, a capacitação é essencial para garantir um trabalho de excelência à população. Diante desse cenário, e considerando que o “Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais” proporcionará uma valiosa oportunidade de aprendizado e atualização, além de contar com a entrega do Troféu Presidente Destaque, premiação que reconhece os presidentes de câmaras municipais que se destacam pela boa gestão e liderança, torna-se essencial a participação do presidente da câmara e de seu assessor. A iniciativa visa não só ampliar o conhecimento sobre as melhores práticas de gestão, mas também proporcionar uma vivência enriquecedora por meio da troca de experiências com outros líderes legislativos de todo o país. Com isso, a Câmara Municipal de Barueri reforça seu compromisso com a qualificação, ao mesmo tempo em que se inspira na premiação, que destaca boas práticas e resultados positivos no âmbito legislativo, para seguir aprimorando a gestão, a liderança e a transparência no processo legislativo. A participação no congresso e o envolvimento no contexto de reconhecimento da boa gestão contribuem diretamente para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.
- d) Participarão do Congresso 2 (dois) representantes da Câmara Municipal: o presidente e seu assessor, que são os profissionais diretamente envolvidos no aprimoramento das práticas da instituição.
- e) A contratação não está relacionada a contratações correlatas ou interdependentes.
- f) A contratação dos serviços será na forma única, não parcelável.
- g) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O “Congresso Nacional da UVB – 61 Anos de Gestores Legislativos Municipais” presencial em local estabelecido pela Contratada oferece benefícios que vão ao encontro das necessidades da Administração Pública.

Primeiramente, a escolha de um ambiente de ensino projetado especificamente para o Congresso presencial proporciona uma maior concentração dos participantes, pois é cuidadosamente preparado para minimizar distrações comuns do dia a dia, criando um espaço controlado e propício ao aprendizado. Isso permite que os servidores se concentrem totalmente no conteúdo e nas atividades, maximizando a eficácia do treinamento.

Além disso, a interação direta com o instrutor e colegas facilita a comunicação e a troca de ideias, promovendo um aprendizado mais profundo e imediato. A possibilidade de fazer perguntas e receber respostas instantâneas, bem como discutir tópicos em tempo real, enriquece a experiência educacional e ajuda a esclarecer dúvidas rapidamente, o que é mais desafiador em ambientes virtuais.

O ambiente presencial proporciona, ainda, valiosas oportunidades de networking. A interação face a face permite a construção de relacionamentos profissionais mais sólidos e a formação de





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

redes de apoio entre o grupo de participantes, o que pode resultar em colaborações futuras e parcerias que beneficiem tanto os indivíduos quanto a organização como um todo.

Além disso, a modalidade presencial de Congresso ajuda no desenvolvimento de habilidades sociais, pois a interação direta permite que os participantes pratiquem e aprimorem competências interpessoais, como comunicação e trabalho em equipe. Sendo assim, essas habilidades são essenciais para um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente.

O Congresso contemplará, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- Liderança e Gestão Pública Moderna
- Mudanças na Lei da Ficha Limpa – Fidelidade Partidária e Troca de Partido
- O poder legislativo municipal e a responsabilidade de garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência

- Voto não cai do céu e a influência do vereador também não
- Comunicação Estratégica no WhatsApp: como transformar conversas em resultados
- Mandato de Valor — O Método
- Inconstitucionalidades Intencionais — A Racionalidade Política por trás do Processo Legislativo

Legislativo

- O Legislativo como espaço de transformação: protocolo antirracista e gestão com propósito
- Responsabilidade perante Tribunais de Contas
- Cidades que entregam Resultados: Vereadores como instrumentos de Políticas Públicas que desenvolvem Cidades

• Condutas Vedadas – O que todo Vereador precisa saber para fiscalizar o Poder Executivo Municipal no Ano Eleitoral (2026)

- O Poder Legislativo Municipal e o Orçamento do Município
- Qual o lugar do município na federação? – Construindo cidades do futuro
- Emenda Impositiva
- Apresentação do Projeto UVB Abrigue – Missão Portugal 2026
- Ato de Apoio a Educação Inclusiva nas APAES, Manifestação Contrária ao Decreto Federal 12.686/2025

• Governança e Modernização: o Novo Papel das Câmaras Municipais na Transformação Local

• Afinal, o político está proibido de usar seus perfis pessoais para divulgação de seu mandato? Entendendo a polêmica, limites e possibilidades

• Violência Contra as Mulheres e Violência Política de Gênero: Do Silêncio à Conquista de Espaços

- Competências Legislativas do Mandato
- Troféu Presidente Destaque

Além do conteúdo apresentado, o Congresso poderá explorar outros tópicos pertinentes ao assunto, desde que atenda à carga horária exigida.

Trata-se de uma solução simples, isto é, não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

4.1.1. Requisitos internos:

O “Congresso Nacional da UVB – 61 Anos de Gestores Legislativos Municipais” para os servidores da Câmara Municipal de Barueri deve ser realizado na modalidade presencial em local estabelecido pela Contratada.





O Congresso deve ser realizado em 4 (quatro) dias, sendo o primeiro dia das 14h às 18h, o segundo dia das 9h às 18h, o terceiro dia das 9h às 18h30 e, por fim, o último dia das 9h às 12h, para que seja possível contemplar todos os tópicos do Congresso – vide item 3:

A Contratada deve seguir, ainda, os seguintes requisitos:

a) arcar com os custos referentes ao instrutor e/ou à equipe, ao material, a eventuais diárias, às passagens e à alimentação, sendo inclusos também no valor da proposta os tributos e quaisquer outros custos que possam ser demandados pela entidade Contratada para atendimento da presente contratação.

b) prestar o serviço em estabelecimento com infraestrutura apropriada, recurso multimídia para projeção, mesas e assentos adequados para os participantes do evento

Requisitos Externos:

Não há requisitos externos.

4.2. Prazo do contrato/vigência:

4.2.1. O prazo para a execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2.2. Caso a turma não seja realizada, por falta de quórum, não serão aplicadas sanções ou penalidades à CONTRATADA, uma vez que se trata de um curso de “turma aberta”, a qual depende de um número mínimo de participantes para sua realização.

4.3. Garantia dos serviços contratados:

4.3.1. Para a pretensa contratação, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

- a) implementação de medidas de economia de energia durante o treinamento;
- b) uso de apostila digital ou de apostila impressa em material com certificação ambiental.

4.5. Normas Específicas

4.5.1. Para a pretendida aquisição, não há normas específicas.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

5.1.1. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1. O prazo para a execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, preferencialmente, no mês de novembro de 2025, com a possibilidade, caso





necessário, de reagendar a data a critério da CONTRATANTE e da CONTRATADA, dentro do prazo máximo para execução.

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O serviço será executado em 4 (quatro) dias, sendo o primeiro dia das 14h às 18h; o segundo dia das 9h às 18h; o terceiro dia das 9h às 18h30 e, por fim, o último dia das 9h às 12h, durante o período de 25 a 28 de novembro de 2025.

5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. O serviço será prestado no seguinte endereço: CLUBE DA AERONÁUTICA - Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN Trecho 1 Conjunto 6. Asa Norte – Brasília-DF CEP: 70800-200

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Não há materiais a serem disponibilizados.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.6.1. Obrigações da Contratada:

- Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas à equipe que ministrar o Congresso, para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- Demonstrar práticas de sustentabilidade em suas atividades, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos. Isso deve incluir a implementação de medidas de economia de energia durante o Congresso, a valorização da diversidade e a garantia de condições justas de trabalho para seus funcionários.
- Tratar os dados dos participantes do treinamento, conforme a lei 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Emitir e entregar à área responsável por contratação de Congresso da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos após a execução do Congresso, certificados de participação na atividade, em papel timbrado da CONTRATADA, contendo, no mínimo, o nome do trabalhador, data e local de realização do Congresso.

5.6.2. Obrigações da Contratante:

- Caberá a Contratante emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.





- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, este será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2 Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
 - c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
 - e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.
- 6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:
 - a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
 - c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da





liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

- 7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





e)

7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo.

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2 Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.
- e) Após realização do Congresso e entrega dos certificados de participação, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal à CONTRATANTE, no e-mail treinamento@barueri.sp.leg.br com cópia para o e-mail tesouraria@barueri.sp.leg.br, para fins de validação/atesto pelo representante do setor responsável pela contratação, para a devida liquidação.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento INEXIGIBILIDADE, fundamentando-se na alínea "f", do inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.1.2. É de fácil e intuitiva constatação que tal objeto depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional especializado, além de garantir que os referidos profissionais realizem diretamente os serviços objeto do contrato.

8.1.3. A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em Poder Legislativo, Liderança e Gestão Pública, tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

8.1.4. A empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** é uma empresa que exerce atividades no mercado, prestando serviços à Administração Pública e ao setor privado, especializada em eventos presenciais focados em Educação legislativa, Gestão pública, Capacitação de parlamentares e servidores, Workshops e seminários temáticos, Consultoria em processos legislativos, Desenvolvimento de projetos para a melhoria da administração pública com ética e competência, com seu quadro de professores altamente qualificados e respeitados do mercado, e está bem adequada à demanda especificada, de modo que é a indicada para este serviço.

8.1.5. A indicação apresentada leva em consideração também a qualificação dos palestrantes por exemplo:

Alane Freitas de Souza: Com mais de 10 anos de experiência no mercado de empreendedorismo no Rio Grande do Norte e há cerca de 2 anos expandindo sua atuação para São Paulo, Alane Freitas é especialista em estratégias de negócios, mentora, palestrante e analista comportamental. Ao longo e sua trajetória, já capacitou e desenvolveu centenas de pessoas e empresas, trazendo resultados expressivos tanto para os seus próprios negócios quanto para as empresas que assessorou. Focada no desenvolvimento de líderes e equipes de alta performance, Alane une inteligência estratégica/emocional e análise comportamental para transformar realidades empresariais e emocionais para gerar crescimento sustentável.

Fabio Gisch: Especialista em direito eleitoral, consultor jurídico de direito público, assessor jurídico de prefeitura e câmaras municipais.

José Nelto: bacharel em direito pela Universidade Estadual do RN, técnico administrativo na Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), vereador pelo segundo mandato em São Miguel/RN. Estagiou na 21ª Procuradoria Regional do Trabalho do RN, bem como também no Tribunal de Justiça do RN. Há 24 anos é militante em causas sociais na área da pessoa com deficiência. Atualmente faz pós-graduação em especialização em prática e Poder Legislativo pelo Instituto Brasileiro de Política Municipal (IBPOM). São Miguel – RN.

Katy Cavalcanti: estrategista política e especialista em marketing político digital com mais de 10 anos de atuação em campanhas e mandatos no Nordeste. Fundadora do programa Política de Leve e sócia da agência Estratégica, é referência em transformar comunicação em influência e autoridade no cenário político. Sua missão é clara: ajudar políticos a usarem o digital com estratégia, emoção e posicionamento para conquistar a população e os votos.

João Paulo Borges: conhecido como JP do Whats, é uma das maiores referências no Brasil no uso estratégico do WhatsApp como ferramenta de engajamento e comunicação de alto impacto. Em 2024, ele foi destaque no RD Summit, o maior evento de marketing, vendas e E-commerce da América Latina, onde palestrou para mais de 5 mil pessoas, consolidando seu protagonismo na utilização do aplicativo mais popular do país para negócios, política e empreendedorismo. Com 19 anos de experiência em comunicação política, institucional e empresarial, JP transforma diálogos simples em estratégias eficazes que conectam marcas, lideranças e instituições ao seu público de forma direta e eficiente. Especialista em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB), ele é pioneiro no uso do WhatsApp para mobilização digital e relacionamento estratégico. Um pioneiro no





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

marketing conversacional desde 2016, JP explora o potencial do WhatsApp como canal estratégico, compartilhando sua expertise em mais de 70 palestras presenciais e on-line, impactando milhares de pessoas. Além disso, publicou oito artigos no portal nacional “Comunique-se” e participou de eventos globais da Meta, como o WhatsApp Business Summit, onde esteve ao lado de líderes como Guilherme Horn, Head do WhatsApp no Brasil. Entre seus parceiros de trabalho está o estrategista político Marcelo Vitorino, com quem lançou em parceria, por meio da Academia Vitorino e Mendonça, o curso WhatsApp para Candidatos. Além disso, ele é autor do livro recém lançado Comunicação Estratégica no WhatsApp: como transformar conversas em resultados.

Randerson Cirqueira: é estrategista político, escritor e mentor de lideranças públicas. Criador do Método Mandato de Valor, atua há mais de 25 anos no serviço público e mais de uma década assessorando mandatos legislativos. É referência em gestão de mandatos de alta performance, tem capacitado vereadores, deputados e assessores a transformarem propósito em resultado e resultado em legado. Fundador da Academia do Mandato, é também autor dos livros Mandato de Valor e Mandato de Valor – O Método

Gilson Aires de Menezes Júnior: Advogado e servidor público há mais de 15 anos, com destacada experiência no campo jurídico e legislativo. Atuou na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e no Plenário da Câmara Legislativa do DF, adquirindo uma vivência prática rara que une o rigor técnico do Direito à compreensão das dinâmicas políticas do Parlamento. Mestre e doutorando em Direito Constitucional, é autor de artigos publicados em revistas jurídicas nacionais e internacionais, voltados à análise crítica das instituições democráticas e dos mecanismos de controle da constitucionalidade. Gilson Menezes Júnior apresenta uma leitura inovadora sobre as inconstitucionalidades intencionais — fenômeno que revela as racionalidades estratégicas, as dinâmicas de poder e os comportamentos políticos que influenciam a criação das leis, com uma abordagem crítica e interdisciplinar sobre o papel do Parlamento e os limites da atuação legislativa.

Lucas Caregnato: é historiador, mestre em História e doutor em Educação. Vereador e presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul (RS), atua com foco na valorização da educação pública, na promoção da igualdade racial e na construção de políticas institucionais inclusivas.

Diretor da UVB Afro, é idealizador do Protocolo Antirracista da Câmara de Caxias do Sul, iniciativa pioneira que transformou o Legislativo municipal em referência nacional de gestão pública com propósito e compromisso social.

Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota: Contador, Advogado, Perito Contador Judicial (TJCE, TJMG, TJSC), Assistente Pericial junto a PGE-SP, Consultor de Órgãos Públicos, Palestrante, Consultor Jurídico e Contábil da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará.

Dra. Michele Pillon: Professora, palestrante e Advogada da União (AGU). Especialista em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de cidades e governos. Atua nas áreas de Políticas Públicas, Gestão Pública, Inovação, Liderança e Comunicação Política. Mestre em Políticas Públicas e Governo e doutoranda em Economia pela FGV. Pós-graduada em Direito Público e Políticas Públicas, com MBA em Marketing Político Governamental e Cidades Inteligentes. Com mais de 16 anos de experiência em gestão e políticas públicas, atuou na Casa Civil da Presidência, Câmara dos Deputados, Senado Federal, AGU e diversos ministérios. É pesquisadora da FGV e integra a equipe técnica responsável pelo ID.Inov – Índice de Desenvolvimento Inovador, que avalia a inovação em todos os estados do Brasil.

Dra. Perla Roriz: Advogada, professora e especialista em Direito Eleitoral, Municipal e Público. Membro da ABRADEP e presidente da Comissão de Direito Eleitoral e Público da OAB/GO – Subseção Luziânia. Com mais de 15 anos de experiência, atuou como procuradora e Controladora-Geral em municípios de São Paulo e Goiás, além de integrar a fundação da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da ABA. É também especialista em Inteligência Competitiva e Inovação em Marketing, unindo técnica jurídica e visão estratégica na gestão pública.

Wesley Moraes de Souza: Bacharel em Ciências e Tecnologia (UFRN) com ênfase em Negócios Tecnológico. Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte mais jovem da história





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

do Município.

Junior Patinni: Advogado, Consultor Jurídico Legislativo, Palestrante e Mestrando pelo IDP-DF.

Wilson Filho: Advogado e consultor legislativo. Ex-prefeito e ex-presidente de Câmara. Atua promovendo a modernização do Legislativo e a implantação de modelos de governança e integridade pública.

Prof. Dr. Anderson Alarcon: advogado, Procurador-Geral da UVB.

Jéssica Queiroga: Advogada, Pós-graduada em Direito da Mulher, Direito Penal e Processo Penal, Mestre em Ciências da Educação, Vereadora no município de Olho d'Água do Borges/RN, em seu 4º mandato, Presidente da UVB-RN (União dos Vereadores do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte), Ativista na luta pelos direitos das mulheres, com forte atuação em políticas públicas voltadas ao combate da violência de gênero e à valorização do protagonismo feminino no legislativo municipal.

Cícero Lucena: Cursou Engenharia Civil, aplicou seus conhecimentos técnicos à construção civil, setor no qual se destacou como empresário. Presidiu o Sindicato das Indústrias da Construção Civil (Sinduscon) de João Pessoa, fortalecendo o segmento na capital. Vice-governador e governador da Paraíba (1991-1994). Eleito vice-governador em 1990, na chapa de Ronaldo Cunha Lima (PMDB), vencendo no segundo turno. Assumiu o governo estadual em 2 de abril de 1994, após a renúncia de Cunha Lima (que concorreu ao Senado), tornando-se o governador mais jovem da história da Paraíba, aos 37 anos. Condecorado pelo presidente Itamar Franco com a Ordem do Mérito Militar (Grau Grande-Oficial Especial) por sua atuação. Vice-governador e governador da Paraíba (1991-1994). Eleito vice-governador em 1990, na chapa de Ronaldo Cunha Lima (PMDB), vencendo no segundo turno. Assumiu o governo estadual em 2 de abril de 1994, após a renúncia de Cunha Lima (que concorreu ao Senado), tornando-se o governador mais jovem da história da Paraíba, aos 37 anos. Condecorado pelo presidente Itamar Franco com a Ordem do Mérito Militar (Grau Grande-Oficial Especial) por sua atuação. Ministro da Secretaria de Políticas Regionais (1995-1996). Prefeito de João Pessoa (1997-2005 e 2021-atual)

Dra. Gabriela Schelp: Advogada, professora, palestrante, escritora, pesquisadora, assessora e consultora legislativa. Formada em Direito pela Unisul – Universidade do Sul de Santa Catarina, Especialista em Direito Eleitoral pela PUC/MG. Professora e palestrante na área do Direito Público. Coordenadora Acadêmica do núcleo legislativo do CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública. Assessora Legislativa na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Fundadora do Movimento Vamos Mulherar a Política e Escritora do Manual da Mulher Parlamentar. Consultora legislativa da Plataforma LegisAtivo. Membro da Comissão de Direito Eleitoral e Comissão de Assuntos Legislativos da OAB/SC, Membro do IGADE – Instituto Gaúcho de Direito Eleitoral.

8.1.6. Assim, infere-se que o Congresso, proporcionado pela empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** (CNPJ 18.336.780/0001-00), não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.

8.1.7. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

8.1.8. Portanto, partindo dessa caracterização, a contratação da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** (CNPJ 18.336.780/0001-00) para a realização do escopo objeto deste processo evidencia a inviabilidade de licitação que exige a contratação direta, por inexigibilidade.

8.2. Forma de execução do objeto





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A execução do objeto ocorrerá **conforme regime de execução, constante do instrumento convocatório.**

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais), com base na proposta comercial apresentada bem como na publicação no site da contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Barueri, 18 de novembro de 2025.

GLAUCE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária da Escola do Parlamento

